

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Mario Antonini

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Mario Antonini, no Liceo Ginnasio "Pontano-Sansi", localizado na cidade de Spoleto, no Estado de Úmbria, na Itália, no período de 1982 a 1987, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.002708/2025-84	PARECER Nº 421/2025	APROVADO EM: 8/10/2025
--------------------------	---------------------	------------------------

I – RELATÓRIO

Mario Antonini, mediante o NUP 30021.002708/2025-84, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Liceo Ginnasio "Pontano-Sansi", localizado na cidade de Spoleto, no Estado de Úmbria, na Itália, no período de 1982 a 1987.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: JAA

leu *Assinatura* 1/2



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 421/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Mario Antonini, no Liceo Ginnasio "Pontano-Sansi", localizado na cidade de Spoleto, no Estado de Úmbria, na Itália, no período de 1982 a 1987, e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de outubro de 2025.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

Leiza Teixeira
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da CEB

Ada Pimentel Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

2/2